



**CONCORRÊNCIA FECOMÉRCIO – MA nº 011 / 2022  
SESC – MA nº 008 / 2022 e SENAC / MA Nº 003 / 2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição do novo sistema de climatização do modelo Split Cassete VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável), com a remoção do sistema antigo e a instalação dos novos equipamentos (sistema de climatização), do Edifício Francisco Guimarães e Souza, Condomínio Fecomércio | Sesc e Senac, em conformidade com a planilha orçamentaria ilustrativa, cronograma físico e financeiro e Anexo – I (Termo de Referência).

**AVISO DE ESCLARECIMENTO**

Apresentamos abaixo a resposta do pedido de esclarecimentos da empresa: **PLANETA CONSTRUÇÕES CIVIS COMERCIO e SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONDICIONADORES DE AR LTDA**, referente ao Processo Licitatório, Modalidade, **Concorrência FECOMÉRCIO – MA nº 011 / 2022, SESC – MA nº 008 / 2022 e SENAC – MA nº 003/2022.**

**PLANETA CONSTRUÇÕES CIVIS COMERCIO e SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E  
CONDICIONADORES DE AR LTDA**

**PEDIDO:**

1-) Para facilitar a elaboração da proposta, poderia nos disponibilizar as planilhas com os valores para que possamos reajustar os valores com base no valor de referência, pois as planilhas disponibilizadas foram retirados os valores.

**RESPOSTA:**

A Comissão Mista de Licitação informa que não é procedimento institucional divulgar aos licitantes a planilha com os valores unitários.

2-) Verificando os arquivos, nos projetos a referência dos equipamentos está TOSHIBA e nas planilhas está Hitachi, qual é a referência ou as duas marcas são de referência?

**RESPOSTA:**

A Comissão Mista de Licitação informa que os dois fabricantes dos equipamentos podem ser tomados como referência.

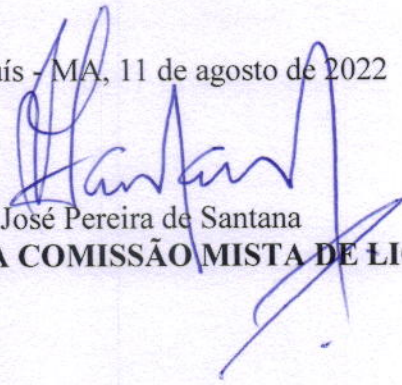
3--)Considerando que trata-se de uma licitação de fornecimento e instalação de ar condicionado, tendo como profissional que possui atribuições no CREA, para este tipo de obra é o Engenheiro Mecânico e não sendo Engenheiro Elétrica, Arquiteto e Engenheiro Civil. Considerando que no item 10.6.2 e 10.6.7 do edital está solicitando que a licitante tenha vários profissionais no quadro, qual o motivo de solicitar os profissionais que não tem atribuições para este tipo de obra, caso a licitante possua somente engenheiro Mecânico no quadro será desclassificada?. Pois da forma como está sendo exigido somente construtora conseguirá atender o edital, solicitamos que seja revisto essas exigências, solicitando somente o Engenheiro Mecânico.

**RESPOSTA:**

**A Comissão Mista de Licitação informa que no item 16.2.7.2 do referido Edital diz:**

Relação de indicação da equipe de obra, contendo no mínimo um “Arquiteto ou Engenheiro Civil residente, um Engenheiro Mecânico e Um Engenheiro Eletricista”. E deverá apresentar a regularidade junto ao CREA / CAU com a respectiva comprovação do vínculo desses profissionais. A FECOMÉRCIO – MA | SESC – MA e SENAC – MA, somente aprovará a substituição dos profissionais nominados mediante solicitação e justificativa devidamente fundamentada e desde que a qualificação e capacidade dos mesmos sejam iguais ou superiores a dos profissionais relacionados na proposta.

São Luís - MA, 11 de agosto de 2022



José Pereira de Santana

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO**